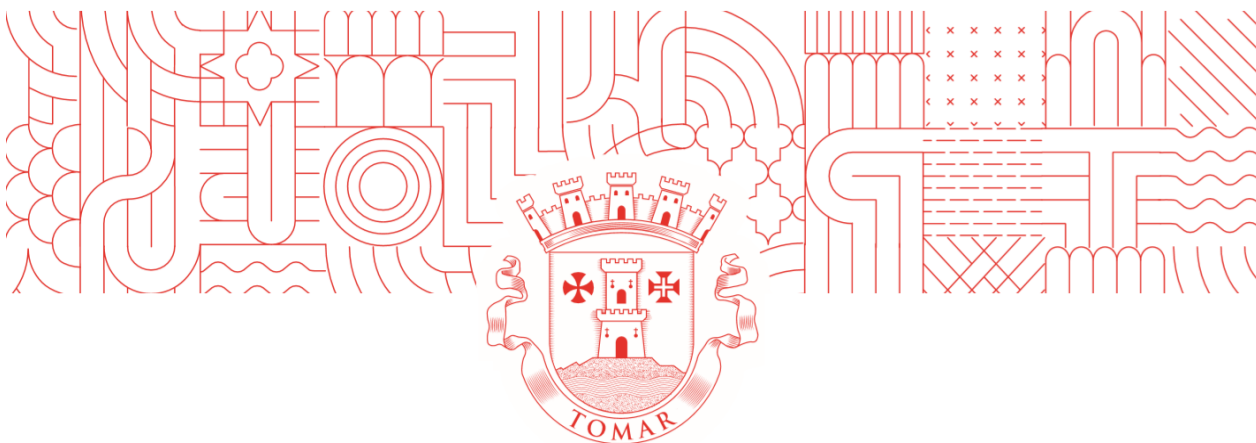




HUGO RENATO FERREIRA CRISTOVÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Faz público que:

1.- No uso da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deleguei na senhora vereadora Rita Freitas da Cunha, no âmbito da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude, excetuando o Gabinete de Apoio ao Associativismo, à Divisão de Turismo e Cultura, no que se refere ao Gabinete de Economia Local, Mercados e Feiras, e à Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente, no que se refere ao Gabinete de Seniores e Voluntariado e à Biblioteca Municipal, as competências previstas nas alíneas b), c), f), g), h), l) e s) do n.º 1 e nas alíneas a) e h) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL, nos seguintes termos:

- 1.1- Assegurar a gestão corrente e ordinária, coordenando e despachando os respetivos assuntos e atividades;
- 1.2- Executar as deliberações da Câmara Municipal e dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que seja necessária a intervenção dos serviços que coordena;
- 1.3- Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- 1.4- Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;
- 1.5- Autorizar o pagamento das despesas realizadas diretamente relacionadas com as referidas áreas, até ao limite de mil euros;
- 1.6- Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
- 1.7- Responder em tempo útil, e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;
- 1.8- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
- 1.9- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- 1.10- Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- 1.11- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- 1.12- Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmem esse direito;
- 1.13- Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- 1.14- Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
- 1.15- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

- 1.16- Justificar faltas;
- 1.17- Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores nos casos em que não tenha sido o notador;
- 1.18- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta o regulamento existente e as orientações superiormente fixadas;
- 1.19- Autorizar a prestação de trabalho suplementar até ao limite de cento e cinquenta horas, por trabalhador e por ano, nas condições definidas no Código de Trabalho em Funções Públicas, aprovados pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- 1.20- Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;
- 1.21- As competências previstas nos pontos 1.2 e nos pontos 1.8 a 1.20 podem ser objeto de subdelegação nos dirigentes das respetivas unidades orgânicas.

2.- Deleguei na senhora vereadora, no âmbito das unidades orgânicas indicadas em 1., o poder de direção do procedimento, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.

3.- No uso da competência que me foi delegada pela Câmara Municipal, por deliberação de 2 de outubro de 2023, com possibilidade de subdelegação, subdeleguei na senhora vereadora Rita Freitas da Cunha, no âmbito da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude, excetuando o Gabinete de Apoio ao Associativismo, à Divisão de Turismo e Cultura, no que se refere ao Gabinete de Economia Local, Mercados e Feiras, e à Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente, no que se refere ao Gabinete de Seniores e Voluntariado e à Biblioteca Municipal, as competências previstas nas alíneas d), r), dd), ee) II), mm), nn) e bbb) no n.º 1 do artigo 33.º e na alínea b) do artigo 39.º do RJAL, nos seguintes termos:

- 4.1- Executar as opções do plano e orçamento;
- 4.2- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central
- 4.3- Gerir instalações, equipamentos e serviços integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- 4.4- Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, até ao limite de mil euros;
- 4.5- Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- 4.6- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- 4.7- Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
- 4.8- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal.;
- 4.9- Presidir ao Conselho Municipal de Juventude, com funções de substituto da presidente da Câmara nas suas ausências e impedimentos.

5.- Do exercício das competências delegadas e subdelegadas pelo presente despacho deve ser prestada informação escrita ao signatário, com periodicidade quinzenal.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais do costume, sendo ainda publicado no site oficial da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt.

Tomar, 28 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

